



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300004775

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul



17/177382-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201700994037

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 014 ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

MAJINICA

13 JUN 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS

Local

Nome: **JORGE LUIZ BUNEDER**

Telefone de Contato: (51) 2131-3800

Assinatura: *[Assinatura]*

12 Junho 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2017 SOB Nº: 4467780

Protocolo: 17/177382-9, DE 13/06/2017

Empresa: 43 3 0000477 5
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

**CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL**

Processo em Ordem
À decisão

23, 06, 17

Data



Jorge Cracilio Neves Diehl
MEX: 4716610
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Marcelo A. Marzanchi
Vogal Vogal JUCERGS

Presidente da

Turma



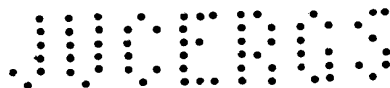
PAULO SERGIO MAZZARDO
ID - 3531520/03
JUCERGS

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

SDBE



STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

CNPJ 92.753.268/0001-12

NIRE 4.33.00004775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIA E REAL ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES.

Data e Local: 13 de abril de 2017 às 11h, na sede da STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES. (“Emissora”), localizada na Avenida Sertório, nº905, Navegantes, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91.020-001.

- Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do art. 71, parágrafo 2º e do artigo 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e da cláusula 10.1.5 do Instrumento Particular da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias fidejussória e real adicional, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da STEMAC S.A. Grupos Geradores (“Debêntures” e “Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), por estarem presentes debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”). Ademais, estavam presentes (i) Planner Trustee DTVM LTDA., presente na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”); (ii) EMISSORA, neste ato representada na forma de seu estatuto social; e (iii) Sr. João Luiz Buneder e Sr. Jorge Luiz Buneder, na qualidade de Fiadores, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
- Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Valdinei Cano Monteiro, que foi secretariado pelo Sr Jaime Martins da Silva.
- Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures; (ii) a alteração da sobretaxa prevista na Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) a partir de 16 de abril de 2017, inclusive; (iii) a alteração da periodicidade de pagamento da Remuneração; (iv) a alteração do fluxo de amortização do Valor Nominal Unitário; (v) a alteração da periodicidade de apresentação e apuração pela Emissora, bem como a alteração dos limites dos Índices Financeiros para os Anos de exercício compreendido entre 2017 e 2020; (vi) a dispensa da obrigação da Emissora de calcular, manter e disponibilizar os Índices Financeiros, exclusivamente, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (vii) o pagamento de prêmio aos Debenturistas em razão das alterações aos termos e condições das Debêntures deliberadas nesta Assembleia; e (viii) a autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebrarem os Aditamentos aos instrumentos da Emissão, inclusive, mas não se limitando,



JUCISRS

o 2º (segundo) Aditamento à Escritura de Emissão, de modo a refletir o quanto deliberado acima (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”).

4. Abertura e Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, sendo ambos, devidamente e legalmente atingidos. Isto posto, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, deliberaram e aprovaram por:

- (i) postergar a Data de Vencimento das Debêntures, prevista para 16 de dezembro de 2018, passando a ser no dia 16 de setembro de 2020. Desta forma, o termo “Data de Vencimento” definido no Glossário e a cláusula 5.1.3.1 da Escritura de Emissão passarão a ter a seguinte nova redação: ✓

“Data de Vencimento

16 de setembro de 2020.”

“5.1.3.1 O vencimento das Debêntures ocorrerá em 16 de setembro de 2020, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula VII abaixo e a possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo prevista no item 6.1 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures em Circulação pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário.” ✓

- (ii) a alteração do spread ou sobretaxa aplicável à Remuneração das Debêntures, que deixa de ser equivalente a 3,76% (três inteiros e setenta e seis centésimos por cento) para todo o período de vigência das Debêntures e passará a ser 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) a partir de 16 de abril de 2017, inclusive. Assim, a cláusula 5.6.1 da Escritura de Emissão terá a seguinte nova redação: ✓

“5.6.1 As Debêntures farão jus a Juros correspondentes a variação acumulada de 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma spread ou, sobretaxa: (i) de 3,76% (três inteiros e setenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, para o período compreendido entre a Data de Emissão, inclusive, e o dia 16 de abril de 2017, exclusive; e (ii) 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, a partir de 16 de abril de 2017, inclusive, até a Data de Vencimento, exclusive, sendo pagas ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

“J” corresponde ao valor unitário da Remuneração das Debêntures devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;



JUCISRS

“VNe” corresponde ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” corresponde ao “FatorDI” acrescido do “FatorSpread”, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread), onde:

“Fator DI” corresponde ao produtório das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo da Remuneração exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(\text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$$

onde:

“p” 100,00 (cem).

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo “k” um número inteiro;

“nDI” corresponde ao número total de Taxas DI consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro;

“TDI_k” corresponde à Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma;

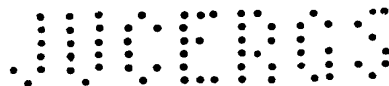
$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

“DI_k” corresponde à Taxa DI, de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

“FatorSpread” corresponde a sobretaxa de juros fixos, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:





$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

“Spread” = (i) 3,7600, da Data de Emissão, inclusive, até 16 de abril de 2017, exclusive; e (ii) 4,5000 a partir de 16 de abril de 2017, inclusive, até a Data de Vencimento, exclusive;

“DP” = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a data atual, sendo “DP” um número inteiro; “

- (iii) alterar a periodicidade de pagamento da Remuneração, que passará a ser mensal a partir da presente data, sempre nos dias 16 de cada mês. Desta forma a cláusula 5.6.2 terá a seguinte nova redação:

“5.6.2 A Remuneração será paga conforme datas indicadas no quadro abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 16 de abril de 2014 e o último na Data de Vencimento:

16 de abril de 2014
16 de julho de 2014
16 de outubro de 2014
16 de janeiro de 2015
16 de abril de 2015
16 de julho de 2015
16 de outubro de 2015
16 de janeiro de 2016
16 de abril de 2016
16 de julho de 2016
16 de outubro de 2016
16 de janeiro de 2017
16 de abril de 2017
16 de maio de 2017
16 de junho de 2017
16 de julho de 2017
16 de agosto de 2017
16 de setembro de 2017
16 de outubro de 2017
16 de novembro de 2017
16 de dezembro de 2017
16 de janeiro de 2018
16 de fevereiro de 2018
16 de março de 2018
16 de abril de 2018
16 de maio de 2018
16 de junho de 2018
16 de julho de 2018

16 de agosto de 2018
16 de setembro de 2018
16 de outubro de 2018
16 de novembro de 2018
16 de dezembro de 2018
16 de janeiro de 2019
16 de fevereiro de 2019
16 de março de 2019
16 de abril de 2019
16 de maio de 2019
16 de junho de 2019
16 de julho de 2019
16 de agosto de 2019
16 de setembro de 2019
16 de outubro de 2019
16 de novembro de 2019
16 de dezembro de 2019
16 de janeiro de 2020
16 de fevereiro de 2020
16 de março de 2020
16 de abril de 2020
16 de maio de 2020
16 de junho de 2020
16 de julho de 2020
16 de agosto de 2020
16 de setembro de 2020

- (iv) alterar o fluxo de amortização do Valor Nominal Unitário, bem como o Percentual



JUCISRS

do Valor Nominal Unitário a ser amortizado em cada pagamento. A cláusula 5.7.1 da Escritura de Emissão passará a prever, a partir da presente data, a seguinte nova redação:

“5.7.1 O Valor Nominal Unitário será amortizado nas datas e percentuais abaixo indicados, sendo a primeira parcela devida em 16 de janeiro de 2015 e a última parcela devida na Data de Vencimento, salvo as exceções previstas nesta Escritura, conforme tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário
16 de janeiro de 2015	5,8800%
16 de abril de 2015	5,8800%
16 de julho de 2015	5,8800%
16 de outubro de 2015	5,8800%
16 de janeiro de 2016	5,8800%
16 de abril de 2016	5,8800%
16 de julho de 2016	5,8800%
16 de outubro de 2016	5,8800%
16 de outubro de 2017	1,4720%
16 de novembro de 2017	1,4720%
16 de dezembro 2017	1,4720%
16 de janeiro de 2018	1,4720%
16 de fevereiro de 2018	1,4720%
16 de março de 2018	1,4720%
16 de abril de 2018	1,4720%
16 de maio de 2018	1,4720%
16 de junho de 2018	1,4720%
16 de julho de 2018	1,4720%
16 de agosto de 2018	1,4720%
16 de setembro de 2018	1,4720%
16 de outubro de 2018	1,4720%
16 de novembro de 2018	1,4720%
16 de dezembro 2018	1,4720%
16 de janeiro de 2019	1,4720%
16 de fevereiro de 2019	1,4720%
16 de março de 2019	1,4720%
16 de abril de 2019	1,4720%
16 de maio de 2019	1,4720%
16 de junho de 2019	1,4720%
16 de julho de 2019	1,4720%
16 de agosto de 2019	1,4720%
16 de setembro de 2019	1,4720%
16 de outubro de 2019	1,4720%
16 de novembro de 2019	1,4720%
16 de dezembro 2019	1,4720%
16 de janeiro de 2020	1,4720%
16 de fevereiro de 2020	1,4720%
16 de março de 2020	1,4720%
16 de abril de 2020	1,4720%
16 de maio de 2020	1,4720%
16 de junho de 2020	1,4720%
16 de julho de 2020	1,4720%
16 de agosto de 2020	1,4720%
16 de setembro de 2020	1,4400%



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



JUCISRS

“

- (v) alterar a periodicidade de apresentação e apuração pela Emissora dos Índices Financeiros previstos na cláusula 7.2.1, alínea “(xvii)”, itens(a) e (b) da Escritura de Emissão, que passarão a ser trimestrais a partir do 1º trimestre de 2018, inclusive, bem como aprovar a alteração dos limites dos Índices Financeiros para os exercícios compreendidos entre 2017 e 2020. Assim, aprovaram a alteração da cláusula 7.2.1, alínea “(xvii)” da Escritura de Emissão para refletir os novos Índices Financeiros que deverão ser cumpridos pela Companhia, bem como incluir o item “(d)” na alínea “(i)”, cláusula 8.1 da Escritura de Emissão. A cláusula 7.2.1, alínea (xvii) e a cláusula 8.1, item “(d)” da alínea “(i)” passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

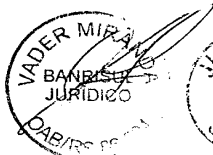
“7.2.1 (...)

- (xvii) não observância, pela Emissora, dos seguintes Índices Financeiros:
(a) Dívida Líquida/EBITDA (LTM) menor ou igual aos índices da tabela abaixo:

2013	8,0
2014	6,0
2015	4,5
2016	3,8
2017	9,00
1º Trimestre de 2018	6,50
2º Trimestre de 2018	6,50
3º Trimestre de 2018	6,50
4º Trimestre de 2018	6,50
1º Trimestre de 2019	5,50
2º Trimestre de 2019	5,50
3º Trimestre de 2019	5,50
4º Trimestre de 2019	5,50
1º Trimestre de 2020	4,50
2º Trimestre de 2020	4,50

- (b) Índice de Cobertura, correspondente à razão entre EBITDA (LTM) e Despesas Financeiras Líquidas maior ou igual aos índices da tabela abaixo:

2013	1,5
2014	1,5
2015	2,0
2016	2,0
2017	1,00
1º Trimestre de 2018	1,00
2º Trimestre de 2018	1,00
3º Trimestre de 2018	1,00



JUCISRS

4º Trimestre de 2018	1,00
1º Trimestre de 2019	1,20
2º Trimestre de 2019	1,20
3º Trimestre de 2019	1,20
4º Trimestre de 2019	1,20
1º Trimestre de 2020	1,40
2º Trimestre de 2020	1,40

- (c) Margem EBITDA, correspondente à razão entre o EBITDA e Receita Operacional Líquida, maior ou igual aos índices da tabela abaixo:

2013	8,0%
2014	12,5%
2015	15,0%
2016	0,0%
2017	0,0%
2018	0,0%
2019	0,0%

Onde:

Dívida Líquida: Corresponde ao somatório do saldo contábil consolidado de empréstimos bancários, financiamentos bancários, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos relativos às operações anteriormente referidas, notas promissórias, títulos de dívida emitidos pela Emissora no mercado nacional e internacional de curto e longo prazo, subtraído dos valores contabilizados como caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

EBITDA: Resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões.

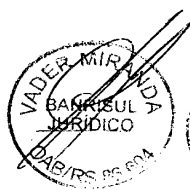
EBITDA (LTM): Resultado líquido dos últimos 12 meses, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões.

Despesas Financeiras Líquidas: Corresponde ao somatório das despesas com juros e amortizações de principal no período, subtraído das receitas financeiras obtidas no mesmo período.

Receita Operacional Líquida: Receita bruta das vendas de produtos e serviços prestados, subtraída das devoluções e vendas canceladas, descontos concedidos incondicionalmente e dos impostos e contribuições incidentes sobre as vendas.”

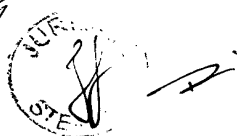
“8.1. (...)

(i) (...)



JUCERGS

- (d) a partir de janeiro de 2018, inclusive, dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre do seu exercício social ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, (1) cópia das informações financeiras da Emissora relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas de parecer dos auditores independentes e do relatório da administração (2) para o cálculo dos Índices Financeiros, disponibilizar relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para o cálculo dos referidos Índices Financeiros devidamente auditado pelos auditores independentes da Emissora, com manifestação expressa dos auditores a respeito do atendimento, ou não, dos Índices Financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;"
- (vi) aprovar a dispensa da obrigação da Emissora de (a) calcular e, consequentemente manter, os Índices Financeiros, conforme previsto na cláusula 7.2.1, alínea "(xvii)" da Escritura de Emissão, exclusivamente, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (b) disponibilizar ao Agente Fiduciário os Índices Financeiros relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e demais documentos a eles relacionados.
- (vii) em contrapartida às aprovações das matérias deliberadas nesta Assembleia, os Debenturistas farão jus a prêmio equivalente a 1,0% (um por cento) sobre o Saldo do Valor Nominal de cada Debênture, correspondente ao valor atualizado em 17 de abril de 2017, a ser pago pela Companhia em 12 de julho de 2017, em moeda corrente nacional, por meio de ambiente administrado pela CETIP, para os Debenturistas, sendo certo que o não atendimento quanto ao disposto acima, na data prevista, poderá acarretar a decretação do vencimento antecipado automático das Debêntures por conta de descumprimento de obrigação pecuniária, conforme disposto no item iii da cláusula 7.1 da Escritura de Emissão. O pagamento do prêmio de que trata este item poderá ser realizado fora do ambiente administrado pela CETIP para os Debenturistas que se manifestem neste sentido para a Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, sendo que a CETIP deverá receber tal comunicação, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data do evento e na forma de carta enviada conjuntamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Receberá o evento de prêmio que for realizado através da CETIP o investidor que for detentor das Debêntures no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data da liquidação do evento.
- (viii) aprovar e autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores a celebrarem os Aditamentos aos instrumentos da Emissão, inclusive, mas não se limitando, o



Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, para a implementação das deliberações ora aprovadas, a Emissora e os Fiadores ficam obrigados a tomar todas as providências necessárias para a elaboração, celebração e consolidação do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 15 (quinze) dias contados da celebração desta AGD. Uma vez celebrado tal aditamento, o mesmo deverá ser registrado perante à JUCERGS e nos Cartórios de Títulos e Documentos das Comarcas das sedes das Partes, nos prazos previsto nas cláusulas 3.1.3.1. e 3.1.3.2 da Escritura de Emissão, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão. ✓

Independente das formalidades acima mencionadas, a Emissora e os Fiadores comparecem nesta assembleia geral de debenturistas e anuem com as deliberações aqui tomadas, reconhecendo que a Garantia Fidejussória permanece vigente, válida e eficaz, em todos os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão.

As Partes reconhecem, ainda, que permanecem válidas todas as demais disposições constantes da Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão não alterados pela presente assembleia geral de debenturistas, não podendo as deliberações (i) serem interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão para qualquer evento futuro, ou (ii) impedirem, restringirem e/ou limitarem o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

5. Encerramento: Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

Porto Alegre, 13 de abril de 2017.

Valdinei Cano Monteiro
Presidente

Jaime Martins da Silva
Secretário

[assinaturas na próxima página]

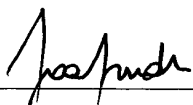


JUCERGS

(PÁGINA 01/05 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIA E REAL ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017.)

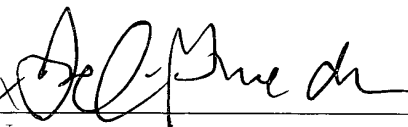
Emissora:

STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

X 

Nome:

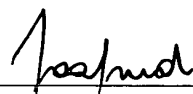
Cargo:

X 

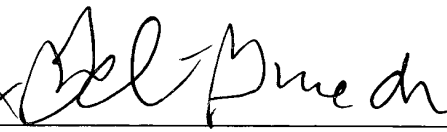
Nome:

Cargo:

Fiadores:

X 

João Luiz Buneder - FIADOR

X 

Jorge Luiz Buneder - FIADOR





10



(PÁGINA 02/05 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIA E REAL ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017.)

Agente Fiduciário: **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**

Nome: _____
Cargo: **Cesário B. Passos**
Procurador

Nome: _____
Cargo: **Tatiana Lima**
Procuradora



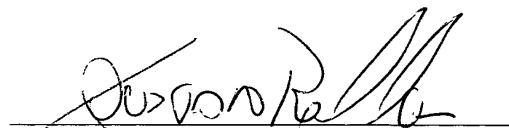
Be
[Handwritten signature]

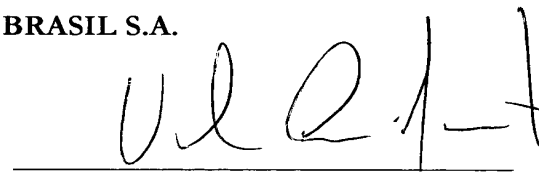
JUCISRS

(PÁGINA 03/05 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIA E REAL ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017.)

Debenturista:

BANCO ABC BRASIL S.A.


Nome: **Gustavo Bellon**
Cargo: **Diretor**


Nome: **Valdinei Cano Monteiro**
Cargo:

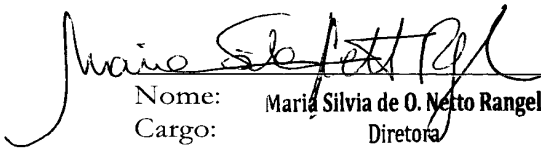


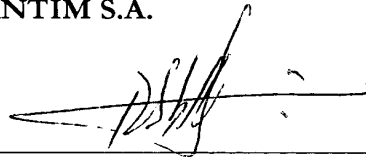
1007003

(PÁGINA 04/05 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIA E REAL ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017.)

Debenturista:

BANCO VOTORANTIM S.A.


Nome: **Maria Silvia de O. Netto Rangel**
Cargo: **Diretora**


Nome: **Ricardo Fajnzylber**
Cargo: **Diretor**



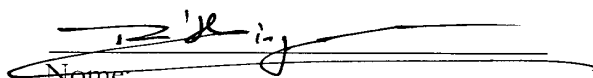
13

3307403

(PÁGINA 05/05 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIA E REAL ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017.)

Debenturista:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.


Nome: _____
Cargo: **Ricardo Richiniti Hingel**
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

Nome: _____
Cargo: _____

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2017 SOB Nº: 4467780
Protocolo: 17/177382-9, DE 13/06/2017
Empresa: 43 3 0000477 5
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

VADER M...
BANCO DO SUL
JURÍDICO
RS 904

JURÍDICO
STEMAC

Man





